Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80 PERNAMBUCO

CÂMARA DE VEREADORES DE JATOBÁ
RECEBIDO
Em 20 / 03 / 2002

LEI 131/2002

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Pernambuco, no intuito de proceder a restauração da Estação Ferroviária da Vila de Volta do Moxotó.

Parágrafo Único – Para consecução das obras de restauração supra, o Município de Jatobá está autorizado a empregar os recursos financeiros necessários, de acordo com as dotações já alocadas no orçamento anual em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2002.

João Gomes de Araújo
- Prefeito -

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Tadeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONE: (81) 3851.3116 - e-mail:jatoba@fallnet.com.br